

DECRETO Nº 303/2024 DE 07 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº042/2024** para Contratação de Show Artístico de renome nacional, FÁBIO GUERRA & MAX - OS BONS DO PISEIRO, através de empresário exclusivo, para TEMPORADA DE VERANEIO 2024 DA ILHA DO KARÁ, da Cidade de Palmeirante, a ser realizado em 07 de julho de 2024.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/2022 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante ;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ:14.831.403/0001-97, com sede na Avenida Filadélfia. nº 5369, Bairro São João, Araguaína -TO, CEP:77.808-420. Neste ato representada pelo Sr CHARLES VIANA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob Nº 433.905.101-25, totalizando um valor global de R\$20.000,00 (vinte mil reais), que será feita em pagamento único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra – se.

Palmeirante, 05 de julho de 2024

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL